

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

49/57

Assunto

*Crédito Especial - nº 718660 - Pagament  
de férias a funcionários*

Distribuído à Comissão

*Justiça e Finanças - 13-12-57*

Primeira Discussão

*Aprovado*

Sala das Sessões, 8/8/1958

*Filch*  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

*Aprovado*

Sala das Sessões, 8/8/1958

*Filch*  
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

*Requida dispensa*

Sala das Sessões, 8/8/1958

*Filch*  
Presidente da Câmara Municipal

Observações

*aguardando informações ao m. Prefeito  
solicitadas em 8/7/1958*

*Publicação em 2/8/1958*

*Permitida ao m. Prefeito em 11/8/1958*

*Lei nº 346/58*

Secretaria da Câmara Municipal, em

*13 de Dezembro de 1957*

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 49/57

Dispõe sobre abertura de crédito especial

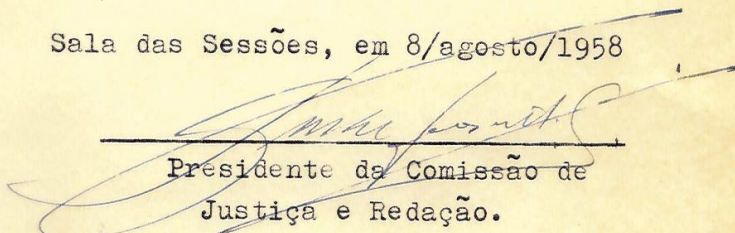
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 7.186,60 (sete mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento aos funcionários srs. Alfeu Moitas e Alziro Joaquim de Lima, por férias não gozadas.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura para o presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 121 - 0.18.3 - Imposto de Licença, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8/agosto/1958

  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação.

*Samuel José Alvim*  
*Cyrolino*  
Membro designado pelo  
Sr. Presidente da Câmara



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 1957.

Nº 267/57.

Exmo. Sr.  
Vereador Arthur de Próspero  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$7.186,60 (sete mil, cento e oitenta e seis crizeiros e sessenta centavos), para pagamento aos funcionários desta Prefeitura, senhores Alfeu Moitas e Alziro Joaquim de Lima, por férias não gozadas.

Cumpre-me esclarecer V. Excia. e demais senhores Vereadores dessa Colenda Câmara que, devido aos inúmeros serviços a serem atendidos nas secções de obras públicas e estradas municipais, êste Executivo não pode prescindir da colaboração dos referidos funcionários, razão pela qual está submetendo a Vv. Excias. o presente projeto de lei, que dispõe sobre abertura do competente crédito para pagamento das férias a que os aludidos funcionários têm direito, mas não puderam gozá-las.

Aguardando o pronunciamento dessa Nobre Câmara, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

Emenda ao projeto de lei no 49/57  
O paragrafo unico passara a ter a  
seguinte redação:

"Será de recurso de cobertura do  
presente crédito o excesso de arrecadação  
já verificado na verba 121-018:  
Imposto de Licença, do momento vigente.

Sala dos Sessões, em 8/8/58



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_.

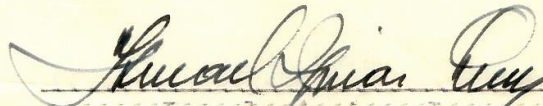
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$7.186,60 (sete mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento aos funcionários srs. Alfeu Moitas e Alziro Joaquim de Lima, por férias não gozadas.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação na verba 971 - 6.23.0 - Eventuais, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 13 DE / 1957

  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. 49/57

O projeto não determina o período a que os funcionários beneficiados têm direito sobre férias. Seria de bom alvitre se determinasse o período de trabalho que deu origem a esse direito de férias, salvando-se responsabilidades ou compromissos futuros do município.

A verba designada à atender este crédito refere-se ao orçamento financeiro de 1957, razão por que pedimos a atenção da Santa Comissão de Finanças.

Sanadas as restrições apontadas somos de parecer a aprovação do projeto.

Em 4. Abril. 1958

João Marquetti. Presidente e relator.

O projeto como está apresentado, tomamos ilegal. - em 6.6.58. *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Que o Executivo informe quais os períodos de férias a serem pagos e a que ano corresponde.

Que a informação do Executivo seja breve para que o projeto seja logo discutido.

Se os mencionados funcionários tem direito não devem esperar mais por muito tempo o que de direito lhes cabe.

Solicito pois a mesa da Câmara que preste a urgência as informações

Francisco D. Silva  
7-7-58

Doc. n.º 8



Gabinete do Prefeito

N.º 112/58.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de julho de 1958.

Exmo. Sr.  
Julio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de, em atenção ao ofício 111/58, dessa Egrégia Câmara, datado de 8 do corrente, o qual transcreveu os pedidos feitos pelo nobre Vereador sr. Dr. Lourenço Quilici, informar o quanto segue:

1º - Tratando-se de projeto de lei do ano de 1957 e que não foi apreciado naquele ano, o recurso de cobertura do mesmo poderá ser o excesso de arrecadação da verba 121 - 0.18.3 - Imposto de Licença, da séde, no presente exercício.

2º - As férias a serem pagas aos senhores Alfeu Moitas e Alziro Joaquim de Lima, referem-se ao exercício de 1957 e as importâncias correspondem a um período de cada um daqueles funcionários, ou sejam, 20 dias.

Sem outro motivo, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal





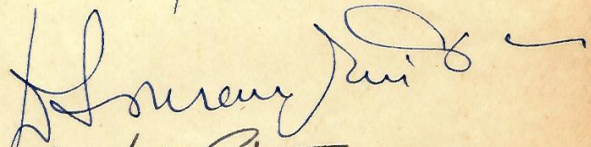
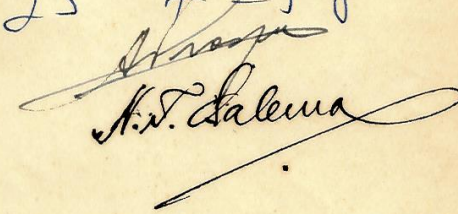
# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O Excmo. Sr. Prefeito a partir das informações como necessário para o presente projeto lei a verba 121-0.18.3. em seu item de arrecadação, tendo em vista a condição e sendo de direito nada a opor.

  
~~4-1-1958~~  
 25-7-58  
  
 A. S. Salena